



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Esclarecimento nº 3

Trata-se de **Solicitação de Esclarecimento nº 3** do edital Concorrência Eletrônica nº 024/2025-GOINFRA, Contratação Sislog nº 112569 e Processo SEI nº 202500005004583, cujo objeto é a **Execução de estruturas de obras de arte corrente (OAC) e obras de arte especiais (OAE) na região da Comunidade Kalunga, no município de Cavalcante - GO, conforme especificações do Eixo 06 - Kalungas - Etapa I. As estruturas serão realizadas em 5 pontos, na Estrada Vão das Almas: 1 - QUEBRA COCO; 2 - TAMANDUÁ; 3 - BOM JESUS; 4 - PEDRA PRETA 1; 5- PEDRA PRETA**, protocolado no sistema sislog em 13/03/2025 16:18:58, a seguir:

PERGUNTA: "As empresas optantes pelo Simples Nacional, que estão legalmente desobrigadas a apresentação da SPED bem como balanço e demonstrações contábeis, poderão apresentar o relatório de faturamento do SIMPLES em substituição a esses requisitos?"

Gerência de Licitação – LC-GELIC (UNIDADE 13150): enviou resposta no Sistema SISLOG em 14/03/2025 11:25:00, a seguir:

RESPOSTA da Gerência de Licitação: "Não. Embora a Lei Complementar 123/2006, em seu art. 27, permita que microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) adotem contabilidade simplificada, isso não as isenta da obrigação de elaborar demonstrações contábeis formais. A contabilidade simplificada deve seguir as normas do Comitê Gestor, respeitando os padrões mínimos de formalidade e registro adequado das operações.

Além disso, o item 8.6 D do edital exige que todas as empresas, inclusive ME e EPPs, apresentem o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis. Assim, ainda que empresas optantes pelo Simples Nacional não precisem enviar essas demonstrações via SPED, devem elaborá-las e apresentá-las, conforme exigência editalícia.

Portanto, o relatório de faturamento do Simples Nacional não substitui o balanço patrimonial e a DRE, pois esses documentos são essenciais para comprovar a real situação econômico-financeira da empresa".